



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Gabinete do Secretário

**Ofício**

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 198, de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor

**Doutor ANTÔNIO CARLOS RIZEQUE MALUFE**

Secretário Executivo - Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Prezado Secretário-Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, e referindo-me aos termos constantes do Requerimento de Informação nº 198, de 2020, da deputada Erica Malunguinho, passo a manifestar-me:

De plano, em relação às denúncias que envolvem a alimentação de custodiados, estas não merecem prosperar, uma vez que EM TODAS as unidades prisionais do estado, são disponibilizadas três refeições diárias, quais sejam o desjejum, o almoço e o jantar, sendo certo que o cardápio e a quantidade dos alimentos seguem rigorosamente o estabelecido pela Resolução SAMSP nº 16/98. No que se refere ao fornecimento de água, não há, absolutamente, nenhuma carência. A disponibilidade supera os 110 litros diários por pessoa recomendado pela Organização Mundial da Saúde. Há, sim, o uso racional dos meios hídricos, combatendo-se o desperdício, como em todos os órgãos públicos.

Não há alterações em relação às correspondências. Estas chegam a qualquer unidade prisional e são entregues aos presos normalmente, como sempre o foram.

Esta Secretaria da Administração Penitenciária segue as determinações do Centro de Contingência do Coronavírus e avalia permanentemente o direcionamento de ações para o enfrentamento do problema. Além das medidas de higiene e distanciamento preconizados pelos órgãos de saúde, foram suspensas as atividades coletivas; realizada a busca ativa para casos similares ao COVID-19; a limpeza das áreas foi intensificada; a entrada de qualquer pessoa alheia ao corpo funcional foi restringida; foi determinada a quarentena para os presos que entram no sistema prisional: realizado o monitoramento dos grupos de risco; aquisição de termômetros infra vermelho e de oxímetro digital portátil; ampliação na distribuição de produtos de higiene, álcool em gel e sabonete; distribuição de EPIs; horários alternados no refeitório e manutenção de distância recomendada. Cumprindo determinação judicial, desde 21/03/2020 não há visitação de familiares nos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo.

Classif. documental

006.01.10.003



SAPOF1202032641A



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Gabinete do Secretário**

Lembramos que nos casos suspeitos entre os presos, o paciente é isolado e a Vigilância Epidemiológica local é contatada. Os servidores em contato com o paciente devem usar mecanismos de proteção padrão, como máscaras e luvas descartáveis. Confirmado o diagnóstico, além de continuar seguindo os procedimentos indicados, o preso será mantido em isolamento na enfermaria durante todo o período de tratamento.

Aproveito para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

Nivaldo Cesar Restivo  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
Gabinete do Secretário

